TJDFT **Poder Judiciário da União**
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE COOPERAÇÃO **008/2020** QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008 , doravante designado simplesmente **TJDFT**, e, **de outro lado**, a empresa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, **CNPJ/MF** 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, N. 2235 e 2041, 20º andar, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.543-011, Telefone: (11) 3553-0314, *E-mail*: solange.hitomi@santander.com.br, neste ato representada por seus Procuradores, **ADRIANO MANZANI PEREIRA,** portador do **CPF** ***.714.387-** e **SOLANGE HITOMI MIYAMURA,** portadora do **CPF** ***.312.958-**, doravante designado **SANTANDER**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0009051/2020 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **alterar** a redação do parágrafo segundo da cláusula terceira e **incluir** cláusulas décima terceira e décima quarta ao termo inicial, que, por sua vez, tem por objeto a realização, por parte do **SANTANDER**, de créditos em conta corrente de magistrados e servidores ativos, inativos, beneficiários de pensão civil e de pensão alimentícia, atuando, portanto, como banco receptor da folha de pagamento do **TJDFT**, firmado entre as partes em 08/07/2020, publicado no Diário Oficial da União de 10/07/2020**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula oitava do termo inicial c/c artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Decisão GPR 2339719, do PA 0009051/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do termo inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **10/07/2022** a **10/07/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A assinatura deste termo não impede sua extinção antecipada, no interesse da Administração, que poderá ocorrer em razão da conclusão do processo de credenciamento das instituições bancárias para pagamento da folha salarial a magistrados e servidores ativos e inativos, bem como beneficiários de pensão civil e alimentícia, tratado por meio do PA 0000639/2020, mediante prévia e expressa comunicação ao **SANTANDER**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA TERCEIRA - Por este aditivo fica alterada a redação do parágrafo segundo da cláusula terceira do termo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES DOS CRÉDITOS** – As informações necessárias à realização dos créditos em conta corrente deverão ser fornecidas ao **SANTANDER** por meio de teleprocessamento.*

(...)

***PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **TJDFT** enviará ao **SANTANDER,** via teleprocessamento, os dados necessários à realização dos créditos. Os dados deverão ser entregues no prazo mínimo de 1 (um) dia útil antes da data prevista para a efetivação dos créditos."*

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais parágrafos da cláusula terceira do termo de cooperação inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima terceira ao termo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS** - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos contratuais à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão **GPR SEG** (2206706) exarada no PA 0006234/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima quarta ao termo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ÉTICA** - As partes comprometem-se a observar os termos da **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDFT, em atendimento ao art. 10 da PORTARIA GPR 243/2021 e ao art. 49 da RESOLUÇÃO 6/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo inicial, de 08/07/2020 (1426360) e do termo aditivo n. 01, de 06/07/2021 (1875289), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE HITOMI MIYAMURA**, **Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Manzani Pereira**, **Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 22/06/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2395337** e o código CRC **EDA3907B**.

0009051/2020 2395337v2